



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2021.08.30.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto **nº 025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 389 (trezentos e oitenta e nove) **páginas** distribuídas em 02 (dois) volumes, do Processo Administrativo n.º **1306/2021**, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** com critérios de julgamento **menor preço global por item/lote**, modo de disputa **aberto nº 24/2021**, que tem por objeto **a aquisição de equipamentos e dispositivos tecnológicos para a informatização das equipes de atenção primária à saúde (APS), bem como, as demais Unidades e serviços de saúde da Rede Municipal, que deverão ofertar atendimento utilizando os dados captados junto aos usuários do SUS, transmiti-los de forma automática ao Ministério da Saúde através do Sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC e do SISAB**, cuja vigência será de 12 (doze) meses (para efeito de garantia), a partir da data da assinatura do instrumento contratual, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 1306/2021, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 24/2021-PMSIP, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 30 de agosto de 2021.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno